

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6591D8450****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025 e Processo Administrativo N° 071/2025.**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para prestação serviços advocatícios de representação judicial e extrajudicial em defesa dos interesses do município de Francisco Santos – PI.**Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025.****NOTIFICADA:** A EMPRESA **PORTELA & MOTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.821.246/0001-18, e na OAB/PI sob o n° 0106/2016, sediada na Rua Mato Grosso, n° 120, Sala 212, Bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, município de Teresina, Estado do Piauí, e-mail: portelamotaadv@hotmail.com; Fone (86) 98103-9492, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Luís Marcos Kramer Portela da Silva**, brasileiro, casado, empresário, advogado, inscrito na OAB-PI n° 19.800, CPF n° 032.682.203-80.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N°. 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício desta municipalidade, e com base no **Capítulo 8. INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do **DESPACHO DO PREFEITO Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025**, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para prestação serviços advocatícios de representação judicial e extrajudicial em defesa dos interesses do município de Francisco Santos – PI, com o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em favor da empresa **PORTELA & MOTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.821.246/0001-18, e na OAB/PI sob o n° 0106/2016, sediada na Rua Mato Grosso, n° 120, Sala 212, Bairro Porenquanto, CEP: 64.000-710, município de Teresina, Estado do Piauí, e-mail: portelamotaadv@hotmail.com; Fone (86) 98103-9492, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Luís Marcos Kramer Portela da Silva**, brasileiro, casado, empresário, advogado, inscrito na OAB-PI n° 19.800, CPF n° 032.682.203-80 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no processo de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

No art. 92, XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Processo de Licitação, vejamos:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n° 14.133, de 2021](#), o contratado

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B6591D8450****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes/detalhar?idLicitacao=319&ano=2025>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 18 de setembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.09.18 11:44:50
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal